



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.688, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre permissão de uso precário de bem público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o requerimento Administrativo protocolizado pela APAAE, na qual requer a permissão de uso do Centro de Eventos, nos dias 04 a 11 de novembro de 2025, com o objetivo de realizar um feirão de carros, pela empresa Minas Serviços de Cadastramento, na qual houve parceria no repasse por meio de doação para a APAAE, de parte da venda de cada automóvel;

CONSIDERANDO que a referida associação é declarada como de utilidade pública;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Município zelar e administrar o bem público, de modo a proporcionar a melhor destinação do local em prol ao interesse público;

CONSIDERANDO que há interesse público na permissão, tendo em vista que parte da venda será revertida para a APAAE, com o objetivo de angariar recursos para a realização de atividades desenvolvidas pela entidade;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica do bem é passível de permissão de uso a título precário, disciplinada pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido o uso a título precário e gratuito, do Centro de Eventos de Pratápolis, nos dias 04 a 11 de novembro de 2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratápolis – APAAE, por período integral para satisfazer suas atividades, consistentes na organização do Feirão de automóveis, para angariar parte da renda, para suas atividades.

Art. 2º - A área pública objeto da presente Permissão de Uso a título precário, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo Especial de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no artigo 1º deste decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

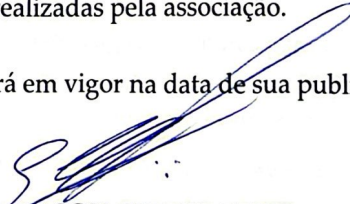
V – instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VI – a proibição de contratação de menores de idade.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso a Título Precário, está deferida até 11 de novembro de 2026, sendo regulamentada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante requerimento e aferição de manutenção de interesse público.

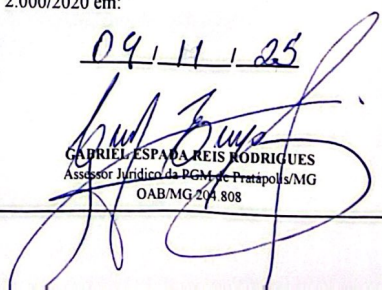
Art. 4º - A presente permissão será gratuita, tendo em vista o interesse público consubstanciado nas atividades realizadas pela associação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

09/11/25


GABRIEL ESPINA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808